



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO Nº 3571-1/2024
PE 256515

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3571/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, autarquia federal criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com sede em Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.038.166/0001-05, doravante denominado simplesmente BC, neste ato representado por **Paulo Jose da Costa Coelho**, Chefe da Divisão de Infraestrutura, Engenharia e Arquitetura (Demap/Infra), de acordo com a atribuição que lhe confere a ADM 07.14.00.003.02.01, e **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, com sede no CRS 503, Bloco “B”, Loja 05, Brasília/DF, Cep 70.331-520, inscrita no CNPJ nº 04.768.702/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Matheus Antônio Militão de Menezes**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 256515 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Fica alterado o Contrato Administrativo nº 3571/2024, de 12.7.2024, para:
 - 1.1.1. promover o reequilíbrio econômico-financeiro com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, em decorrência do processo de reoneração gradual de folha de pagamento previsto no art. 9º-A da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, conforme redação incluída pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024;
 - 1.1.2. repactuar os valores dos adicionais de insalubridade e periculosidade previstos para o posto de Engenheiro de Manutenções, devido ao aumento do salário-mínimo para R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a contar de 1º de janeiro de 2025, conforme o Decreto nº 12.342, de 30.12.2024.
- 1.2. Em decorrência da previsão do item 1.1.1, ficam os preços reajustados na forma das tabelas abaixo:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO Nº 3571-1/2024
PE 256515

1.2.1. a contar de 1º de janeiro de 2025:

A	Remuneração		R\$	99.988,56	Módulo A
B	Encargos e Benefícios		R\$	40.648,57	Módulo B
C	Provisão para Rescisão		R\$	15.441,57	Módulo C
D	Ausências Legais		R\$	1.639,81	Módulo D
	Subtotal 1 =(A+B+C+D)		R\$	157.718,52	
F	Lucro	3,75%	R\$	6.136,24	
G	Custos Indiretos (**)	3,75%	R\$	5.914,44	
	Subtotal 2 = F+G+Subtotal 1		R\$	169.769,20	
H	Tributos	12,25%	R\$	23.699,97	Módulo H
I	Valor mensal total = (subtotal 2 + Tributos)		R\$	193.469,17	
1 - Valor Anual = Valor mensal total x 24			R\$	4.643.260,08	
Pagamentos sob demanda					
	Itens	%	Valor estimado anual dos serviços		Detalhe
A	Viagens		R\$	333.563,72	Módulo E
	Subtotal 1		R\$	333.563,72	
B	Lucro	3,75%	R\$	12.977,71	
C	Custos Indiretos	3,75%	R\$	12.508,64	
	Subtotal 2 = A+B+Subtotal 1		R\$	359.050,07	
D	Tributos	12,25%	R\$	50.123,80	Módulo H
	Valor total = (subtotal 2 + Tributos)		R\$	409.173,87	
2 - Valor Estimado Anual de pagamento sob demanda			R\$	409.173,87	

1.2.2. a contar de 1º de janeiro de 2026:

A	Remuneração		R\$	99.988,56	Módulo A
B	Encargos e Benefícios		R\$	46.203,33	Módulo B
C	Provisão para Rescisão		R\$	15.441,57	Módulo C
D	Ausências Legais		R\$	1.639,81	Módulo D
	Subtotal 1 =(A+B+C+D)		R\$	163.273,27	
F	Lucro	3,75%	R\$	6.352,35	
G	Custos Indiretos (**)	3,75%	R\$	6.122,75	
	Subtotal 2 = F+G+Subtotal 1		R\$	175.748,37	
H	Tributos	11,35%	R\$	22.501,34	Módulo H
I	Valor mensal total = (subtotal 2 + Tributos)		R\$	198.249,71	
1 - Valor Anual = Valor mensal total x 24			R\$	4.757.993,04	
Pagamentos sob demanda					
	Itens	%	Valor estimado anual dos serviços		Detalhe
A	Viagens		R\$	333.563,72	Módulo E
	Subtotal 1		R\$	333.563,72	
B	Lucro	3,75%	R\$	12.977,71	
C	Custos Indiretos	3,75%	R\$	12.508,64	
	Subtotal 2 = A+B+Subtotal 1		R\$	359.050,07	
D	Tributos	11,35%	R\$	45.969,75	Módulo H
	Valor total = (subtotal 2 + Tributos)		R\$	405.019,82	
2 - Valor Estimado Anual de pagamento sob demanda			R\$	405.019,82	



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO Nº 3571-1/2024
PE 256515

- 1.3. No início de cada ano subsequente, as alíquotas de CPRB e CPP deverão atualizadas na forma do art. 9º-A da Lei nº 12.546/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor global estimado deste ajuste é **R\$118.268,36** (dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo:
- a) **R\$23.905,25** (vinte e três mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), referentes às diferenças vencidas no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2025;
- b) **R\$94.363,11** (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e onze centavos) referentes às diferenças a vencer no período de 1º de junho de 2025 a 1º de agosto de 2026.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Contábil	4030.10-0
Funcional programática	04.122.0032.2000.0001
Natureza de Despesa	3390.39
Nota de Empenho	1188/2025

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, prorrogável por igual período à critério do BC, para complementar o valor da garantia, resultando no montante de **R\$128.199,94** (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO Nº 3571-1/2024
PE 256515

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

PAULO JOSE DA
COSTA
COELHO:2796806987
4

Assinado de forma digital
por PAULO JOSE DA COSTA
COELHO:27968069874
Dados: 2025.07.31 09:14:17
-03'00'

Pelo BC

MATHEUS ANTONIO
MILITAO DE
MENEZES:00040068
102

Assinado de forma digital por
MATHEUS ANTONIO MILITAO
DE MENEZES:00040068102
Dados: 2025.07.30 17:10:19
-03'00'

Pela CONTRATADA